



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.043, DE 21 DE JUNHO DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar ao Departamento de Educação, para manutenção do Salário Educação QSE, Creches e Pré-Escola, Transporte Escolar e Ensino Fundamental.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

§ 1º O crédito adicional especial, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), será aberto nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e destinado ao Departamento de Educação para manutenção das seguintes atividades:

I - Atividade 2082 – Manutenção Salário Educação QSE, para pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo;

II - Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa física.

§ 2º O crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), será aberto ao Departamento de Educação para manutenção das seguintes atividades:

I - Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

II - Atividade 2083 – Manutenção do Transporte Escolar, para pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.043, de 21 de junho de 2016 Fls. 2 de 4

III - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa física.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais especial e suplementar é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de junho de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: PL () PLC () PEMLOM nº 072,16
Protocolo na Câmara: 21.840 Data: 14,06,16
Autógrafo: 075,16 Data de Aprovação: 17,06,16
Publicação: A Semana Data: 25,06,16 Edição: 3096
Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.043, de 21 de junho de 2016 Fls. 3 de 4

ANEXO I

| | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----|---|-----------|--|
| 02 | 06 | 01 | DEPTO DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO | | |
| 167 | 12.365.0008.2082.0000 | | MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 200 | 022 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 168 | 12.365.0008.2082.0000 | | MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 200 | 022 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 155 | 12.361.0009.2082.0000 | | MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 200 | 022 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 156 | 12.361.0009.2082.0000 | | MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 200 | 022 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 157 | 12.361.0009.2082.0000 | | MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | 8.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 200 | 022 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 02 | 06 | 02 | DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL | | |
| 181 | 12.365.0008.2042.0000 | | MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 210 | 000 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| Subtotal do Crédito Especial R\$ | | | | 93.000,00 | |
| 02 | 06 | 02 | DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL | | |
| 182 | 12.365.0008.2042.0000 | | MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA | 69.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 210 | 000 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | |

